



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2098 DE 05/08/2004**

Avenida 29, 870, Paranoá – Fone (17)3331-6979

CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo

E-mails: cmdca.guaira@hotmail.com - casadacidadaniaguaira@hotmail.com



**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05 /2016**

**DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE PERCENTUAL COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/2016, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (artigo 260, parágrafos e incisos) que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Ordinária Municipal nº 2098, de 05 de Agosto de 2004 que dispõe sobre a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente do Município de Guaira e dá outras providências, em seus artigos 6º, 7º, 8º;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em seu artigo 3º, incisos XV;

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária realizada em 04 de maio de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fixar a retenção de percentual de 4% (quatro por cento) dos recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2088 DE 05/08/2004**

Avenida 29, 870, Parancá - Fone (17)3331-6979

CEP: 14.790-000 - Estado de São Paulo

E-mails: cmdca.guaíra@hotmail.com - casedacidadaniaguaíra@hotmail.com



**Art. 2º O recurso previsto no parágrafo anterior, será aplicado da seguinte forma:**

- a) 2% (dois por cento) destinados ao Serviço De Acolhimento Institucional;
- b) 2% (dois por cento) destinados a Medida Sócio Educativa.

**Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.**

**Guaíra, 09 de maio de 2016.**

---

**Maira Silva Mendonça Souza**  
**Presidente CMDCA**